

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Fundo Municipal Especial de Calamidades Públicas**  
**Lei Orçamentária Anual**

<b>SIGLA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>PODER PÚBLICO</b>
<b>FUMECAP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender às despesas decorrentes das atividades da defesa civil do Município de Juiz de Fora</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinculado à SESUC</li> <li>• Gestor: Letícia Fonseca Paiva Delgado</li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 6.980 de 13 de outubro de 1986</li> <li>• Decreto nº 3.596 de 19 de novembro de 1986</li> <li>• Decreto nº 12.168 de 27 de novembro de 2014</li> <li>• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019</li> </ul>		

**• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em**

- Aquisição de medicamentos, alimentos, roupas, equipamentos e materiais permanentes, decorrentes da atividade de Defesa Civil.
- Pagamento de despesas de transporte e de serviços de terceiros.
- Realização de obra ou serviço urgente, para os quais não exista dotação orçamentária própria.
- Realização de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da defesa civil.
- Aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação de moradias destruídas ou danificadas, de famílias comprovadamente carentes.
- Divulgação de matéria de interesse da Defesa Civil.
- Adiantamento ou reembolso de despesa que se enquadre nos itens I, II e V acima, efetuada por entidade pública ou privada.
- A execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres.